

7.	Auditoria em folha de pagamento	Assegurar que os pagamentos realizados pela Fundação estejam de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.	Assegurar a conformidade dos pagamentos de salários, as retenções e os recolhimentos.	2	40
8.	Prestação de Contas Anual (Del. TCE/RJ 285/18)	Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 6º da Deliberação nº 285.	Apoiar o Controle Interno da Administração Central, incumbida das atribuições do disposto a Deliberação nº 285.	1	120
9.	Almoxarifado Geral (In loco)	Identificar possíveis inconsistências, demonstrar a necessidade de execução correta do controle dos estoques para a obtenção de resultados consistentes.	Analisar os procedimentos internos relativos ao recebimento, estocagem, distribuição e controle de materiais de consumo.	2	30
10.	Almoxarifado Farmacêutico (In loco)	Identificar possíveis inconsistências, demonstrar a necessidade de execução correta do controle dos estoques para a obtenção de resultados consistentes.	Analisar os procedimentos internos relativos ao recebimento, estocagem, distribuição e controle dos medicamentos e materiais médicos.	2	60
11.	Bens Patrimoniais (In loco)	Verificar o controle dos bens, seja pela quantidade, pelo valor ou pela averiguação da regularidade sua propriedade ou posse, além das condições físicas.	Assegurar o domínio e a posse dos bens da Fundação através do controle de relatórios do setor.	2	30

9 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se o presente plano à aprovação do Controlador da Fundação Es-tatal de Saúde de Maricá, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determinações advindas do Diretor-Geral poderá resultar na necessidade de ajustes no presente do-cumento no curso de sua execução.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante da elaboração do PAINT, foi possibilitada a ampliação de debates a respeito do plano operativo e o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FEMAR.

Ressaltamos, o esforço coordenado e integrado na elaboração de ações de relevân-cia e de impacto, contemplando objetivos que reflitam o aumento da produtividade, efici-ência, eficácia e qualidade na atuação da Gestão.

11 – CONCLUSÃO

As atividades de auditoria são guiadas pelos princípios e valores fundamentais da instituição.

O relatório de auditoria deve ser percebido e utilizado como uma ferramenta de gestão essencial, destinada a facilitar a tomada de decisões e a prevenir potenciais desvios do padrão que se é esperado no atendimento à saúde da população do Município de Maricá.

O plano de auditoria representa um esforço conjunto e integrado para desenvolver ações de relevância e impacto para a FEMAR, com o objetivo de aumentar a produtivida-de, eficiência e qualidade na gestão da instituição.

Maricá, 02 de dezembro de 2024.

Darciléa Rodrigues de Souza Folena

Assessor Especial Auditoria Interna

Matr 3.300.430

Paulo César Rêgo Garritano

Controlador Interno e Compliance

Matr 3.300.418

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO NOVA ÁGORA DA CIDADANIA – INAC

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO NOVA ÁGORA DA CIDADANIA – INAC

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.

PROJETO/ATIVIDADE: 2412

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1704

REDUZIDO: 20979-1

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matricula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 120/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO AO CÔNJUGE, À SERVIDORA ROSANA MARIA AZEVEDO DE MORAES COSTA.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo nº 100, § 1º da Lei Complementar nº 001/1990, bem como o solicitado no Processo ISSM nº 315/2024.

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimentos, por motivo de acompanhamento ao cônjuge, à servidora do Quadro Permanente do ISSM ROSANA MARIA AZEVEDO DE MORAES COSTA, que ocupa o Cargo de Operadora de Computador, sob matrícula nº 064, por período indeterminado, a partir de 01/01/2025.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 06 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 060/2024 – ANA MARIA REIS CARRANO

No Ato nº 060/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1673 de 06 de dezembro de 2024

Onde se lê:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA MARIA REIS CARRANO, no cargo de Professora Docente II, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4161, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40 §5º da CRFB/88 - MAGISTÉRIO, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Leia-se:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA MARIA REIS CARRANO, no cargo de Professora Docente II, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5802, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40 §5º da CRFB/88 - MAGISTÉRIO, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Maricá, 09 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 059/2024 – LUCIA HELENA COSTA

No Ato nº 060/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1673 de 06 de dezembro de 2024

Onde se lê:

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 2903/2019, anexo IIA c/c Lei nº 3089/21, art. 1º	3.112,34
Vantagens Pessoal	45,00%	L.C nº 01/90, art 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	1.400,55
TOTAL			4.512,89

Leia-se:

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 2903/2019, anexo IIA c/c Lei nº 3089/21, art. 1º	3.112,34
Adicional de Tempo de Serviço	45,00%	L.C nº 01/90, art 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	1.400,55
TOTAL			4.512,89

Maricá, 10 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

ATO N.º 064/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 305/2024, datado de 29/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor MARCOS DE DIOS COELHO, no cargo de Professor Docente I, Nível 08, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1827, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos